

William Sabino Nunes Batista

De: Rosangela Oliveira Gomes
Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 18:07
Para: Assembleias Solis Investimentos
Assunto: ENC: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
Anexos: Manifes. Voto (Convoc.) - Adaptação RCVM 175 - VIA CAPITAL ARTEMUS FIDC v2024.11.08 - JLG.docx; Regulamento (Adaptação RCVM 175) - VIA CAPITAL ARTEMUS FIDC v2024.11.08 - CHR- LMC -MATERIAL DE APOIO.docx

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Atenciosamente;

 **Rosangela Gomes**
Middle Office

+55 (11) 3031 7370

De: AGC Fundos <agc.fundos@singulare.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de novembro de 2024 17:42
Para: AGC Fundos <agc.fundos@singulare.com.br>; Juridico <juridico@singulare.com.br>
Assunto: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São Paulo, 12 de Novembro de 2024.

REF.: Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ: 24.506.071/0001-29.

Prezado(a) Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), administrado por esta instituição financeira ("Administradora"), a ser realizada em primeira convocação no dia 22 de novembro de 2024 às 10 horas, de modo não presencial ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre:

- (i) A alteração integral do Regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a reforma integral com alterações em diversos assuntos, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

- a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

- b. as cotas da Classe são destinadas a investidores qualificados; e
- c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada.

- (ii) A reformulação do teor do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) regras referente às Assembleias, incluindo quórum; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; e (g) reforma integral da Política de Investimento, incluindo menção de novos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, alteração dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão.
- (iii) A autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

Para o bom andamento da Assembleia, a nova versão do Regulamento segue anexa ao presente instrumento.

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 29 de novembro de 2024, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o Cotista com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail agc.fundos@singulare.com.br cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
- 2) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
- 3) a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
- 4) É obrigatória a participação do representante da Gestora na Assembleia.
- 5) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: agc.fundos@singulare.com.br e juridico@singulare.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.
- 6) Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

ATENÇÃO! Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as

informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.